



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 1.651/2001

ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL N.º 1641/2001, DO DIA 03 DE ABRIL DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 4º da Lei Municipal n.º 1641/2001, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a atribuir as competências de acompanhamento e controle ao Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º - Fica o Poder Executivo municipal igualmente autorizado a assumir, perante a União, as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes da adesão ao referido programa.

Art. 2º - Permanecem em vigor os demais Artigos, da Lei Municipal n.º 1.641/2001, que não colidem com esta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 05 dias do mês de Junho de 2001.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração